

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 0113/2002 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002.

maione

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A DENOMINAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, do Estado do Espírito Santo, Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG com a seguinte denominação - BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado regulamentar por Decreto a presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente ficando o poder Executivo autorizado a suplementa-lo quando necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

ILDEVAR RRANDO
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito na data supra.

ANDRESSA MARIA BAYER

Chefe de Gabinete

Publicado no Quadro da svisal.

Publicado no Quadro da svisal.

Ros 30 vernador Lincania da Servicia de Chala de Gasinala de Propinsione.

Chala de Gasinala de Chala de Gasinala de Chala de Gasinala de Chala de Gasinala de Chala de Chala de Gasinala de Chala de Chala de Gasinala de Chala de

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29.720-000 - Governador Lindenberg - ES - Tel.: (27) 742-5214 - Telefax: (27) 742-5214